

TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 PARA FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES POR MEIO DE BILHETES OU RECARGA ATRAVÉS DO CARTÃO FÁCIL, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP, PROCESSO Nº 889/2017.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP**, entidade sindical da categoria econômica de 1º grau, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede na Alameda Doutor Irany Alves Ferreira, nº 298, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.075-290, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Décio Caetano Vieira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1591534 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 409.295.151-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - As partes, na melhor forma de direito, resolvem prorrogar a vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, com início em **30/10/2017** e término em **29/10/2018**.

Parágrafo Único - Esta prorrogação tem permissivo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na autorização exarada pelo Diretor Presidente às Fls. 109 do processo administrativo nº 889/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – Acordam as partes que a quantidade estimada de bilhetes é de aproximadamente 704 (setecentos e quatro), com o valor individual de R\$3,70 (três reais e setenta centavos), totalizando o valor mensal de R\$2.604,80 (dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta



centavos) e o valor anual de R\$31.257,60 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

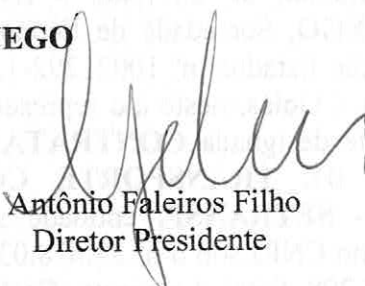
CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1 - As partes deliberam ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Goiânia, 11 de outubro de 2017.

PELA CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO


Antônio Faleiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP

CNPJ nº 33.638.032/0001-76

Décio Caetano Vieira Filho

TESTEMUNHAS:

Nome BRUNO LAGARES
Ass. [Assinatura]
RG nº 1014399
CPF 759.357.891-91

Nome Aline Batista Vazantes
Ass. Aline Batista Vazantes
RG nº 2265476 SSP/GO
CPF 694.723.533-35